



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 28/04/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025.

Ibiúna, 23 de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que "Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências".

O projeto tem por escopo o aumento do número de cargos de provimento efetivo de auxiliar de professor, monitor de educação e professor de educação especial, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, com vistas à melhora da prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

Cabe salientar que tais profissionais, pela própria natureza do cargo, desempenharão suas atividades diretamente com o corpo discente da rede municipal, de modo a permitir um ambiente mais saudável aos alunos, com acompanhamento próximo para o desenvolvimento da aprendizagem e, em consequência, para a obtenção de melhores índices nessa área tão sensível e primordial da atuação do Poder Público, que é a educação básica.

Não se desconhece que recentemente foi submetido e aprovado o projeto que culminou na vigência da Lei Complementar nº 235, de 11 de abril de 2025, cujo objeto era o mesmo do PLC ora enviado, mas que, por um lapso, contou com um número de vagas menor que a real necessidade da Secretaria de Educação. Este PLC, portanto, tem, por finalidade corrigir essa incongruência, mesmo porque o estudo do impacto orçamentário aqui reapresentado já havia considerado o total de vagas a serem implementadas.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para o que necessário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente,
Projeto de Lei n.º **071**

Recebido em 28 de 04 de 2025

Prazo Venc. em de de

Exmo. Sr.
Recebido por
PAULO CESAR DIAS DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 25/04/2025

Recebido por:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

103

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE ABRIL DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

071

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no curso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

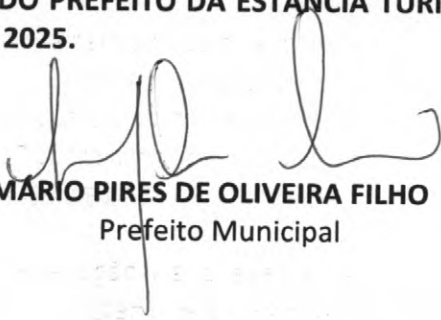
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 235, de 11 de abril de 2025, que "Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar nº 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar nº 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências."

Art. 3º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

REFERENTE AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
135	Auxiliar de Professor	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO	40	AD1A



JS

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

REFERENTE AO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

15	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO, CURSO NORMAL SUPERIOR E CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	30 (trinta horas) semanais sendo: 25(vinte e cinco) horas sala/aula 2 (duas) horas) HTPC e 3(três) horas HTPL	EM1A
----	--------------------------------	------	---------	---	---	------



ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

REFERENTE AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

90	Monitor de Educação	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	40	A37
-----------	----------------------------	-------------	----------------	------------------------------------	-----------	------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

1-) IMPACTO-Profissionais a serem contratados:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	Salário Mensal	TOTAL
05-EM1A1	Professor Educação Especial	2.593,36	12.966,80
40-AD1A	Auxiliar de Professor	2.337,51	93.500,40
50-A33	Monitor de Educação	1.672,87	83.643,50
95	TOTAL MENSAL		190.110,70
TOTAL DO IMPACTO ANUAL			2.281.328,40

2-) Encargos por Categoria Econômica:

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
Despesa consolidada	Mensal	2025*	2026	2027
3.3.90.11 – Vencos. e Vantagens Fixas	190.110,70	1.710.996,30	2.281.328,40	2.281.328,40
13 % Salário (8,33 %)	15.836,22	142.525,98	190.110,70	190.110,70
Abono de Férias (2,78 %)	5.285,07	47.565,63	63.420,84	63.420,84
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 12%	25.347,87	228.130,47	304.174,44	304.174,44
FGTS - 8 %	16.898,55	152.086,95	202.782,60	202.782,60
TOTAL	253.478,41	2.281.305,33	3.041.816,98	3.041.816,98
* Cálculos para implantação à partir de 01.04.2025				

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – FEVEREIRO 2025



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Base – 28/02/2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	356.594.504,86	
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	42,15%
3.2- Inclusão do impacto		
Base – 28 de Fevereiro de 2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	356.594.504,86	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	42,15%
(+) IMPACTO (09 meses)	2.281.305,33	0,64%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	152.600.749,42	42,79%
Exercícios 2026 e 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	42,15%
(+) IMPACTO (12 meses)	3.041.816,98	0,85%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	153.361.261,07	43,00%

2 - DECLARAÇÃO

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 27 de março de 2024.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 235
DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

"Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar nº 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar nº 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no curso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 154, de 22 de fevereiro de 2017, que "cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências", nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 205, de 20 de maio de 2022, que "cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências", nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 225, de 27 de junho de 2024, que "cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências", nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 11 de abril de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

REFERENTE AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2017

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
40	Auxiliar de Professor	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO	40	AD1A



ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

REFERENTE AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2022

05	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO, CURSO NORMAL SUPERIOR E CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	30 (trinta horas) semanais sendo: 25(vinte e cinco) horas sala/aula 2 (duas) horas HTPC e 3(três) horas HTPL	EM1A
----	--------------------------------	------	---------	---	--	------



12

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2025

REFERENTE AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2024

50	Monitor de Educação	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	40	A37
----	---------------------	------	---------	-----------------------------	----	-----

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE ABRIL DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de março de 2025, o Projeto de Lei nº. 049 de 2025 que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios paulistas de Alambari, Araçariguama, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tatuí, Vargem Grande Paulista, Tietê e Votorantim, visando a transformação do CERISO para se constituir enquanto Consórcio Público de Direito Público.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de abril de 2025, o Projeto de Lei nº. 071 de 2025 que "Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar os anexos único I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025, que "Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº. 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar nº. 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar nº. 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.", e, com as alterações a Secretaria Municipal da Educação passar a contar com 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Auxiliar de Professor, provimento efetivo, curso normal em nível médio com habilitação para o magistério, 40 horas semanais, referência AD1A; contar com 15 (quinze) cargos de Professor de Educação Especial, provimento efetivo, curso normal de nível médio, curso normal superior e curso de pedagogia com habilitação específica na área de atuação, total de 30 horas semanais sendo 25 horas sala/aula mais 02 horas HTPC e mais 03 horas HTPL com referência EM1A; e contar com 90 (noventa) cargos de Monitor de Educação, provimento efetivo, curso normal em nível médio, 40 horas semanais, referência A37, sendo o aumento do número de cargos necessários à melhoria da prestação dos serviços públicos, com novos servidores a serem contratados por concurso público em atividade primordial ao bom andamento da máquina administrativa;

Considerando a necessária autorização legislativa para ratificar em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios paulistas de Alambari, Araçariguama, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí,

14

Sorocaba, Tatuí, Vargem Grande Paulista, Tietê e Votorantim, visando a transformação do CERISO para se constituir enquanto Consórcio Público de Direito Público, nos termos da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.17/07, sendo que a ratificação em todos os seus termos do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios paulistas componentes do CERISO dotará o mesmo de um mecanismo jurídico institucional que permita o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais e a melhor resposta às demandas regionais, colocando como instrumento facilitador na implementação de ações e serviços públicos diversos;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 049 e 071 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PDE)

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Francine Bello
Vereadora
Angara Municipal da Estância
Turística de Itiúba - SP

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

TIAGO GODINHO
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 071 de 2025

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de abril de 2025, o Projeto de Lei nº. 071 de 2025 que “Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de alterar os anexos único I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025, que “Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº. 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar nº. 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar nº. 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.” conforme o artigo 1º. da proposição, e, com as alterações a Secretaria da Educação passará a contar com 135 (cento e trinta e cinco) cargos de Auxiliar de Professor, provimento efetivo, curso normal em nível médio com habilitação para o magistério, 40 horas semanais, referência AD1A; contar com 15 (quinze) cargos de Professor de Educação Especial, provimento efetivo, curso normal de nível médio, curso normal superior e curso de pedagogia com habilitação específica na área de atuação, total de 30 horas semanais sendo 25 horas sala/aula mais 02 horas HTPC e mais 03 horas HTPL com referência EM1A; e contar com 90 (noventa) cargos de Monitor de Educação, provimento efetivo, curso normal em nível médio, 40 horas semanais, referência A37, todos esses cargos irão compor a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Ibiúna pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes desta lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário suplementadas, conforme aponta o artigo 3º. da proposição a ser renumerado para artigo 2º. na



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

elaboração do Autógrafo de Lei, sendo que vem acompanhado do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto as competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois o aumento dos número de cargos de provimento efetivo de auxiliar de professor, monitor de educação e professor de educação especial, a serem lotados na Secretaria de Educação do Município, são necessários para melhor a prestação dos serviços públicos, com novos servidores a serem contratados por concurso público em atividade primordial ao bom andamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28
DE ABRIL DE 2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE**

**CÁRLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
MEMBRO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE**

**ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO**

**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 071 de 2025 – fls. 03

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE**

**CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

4

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2025

“Altera os Anexo I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no curso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 235, de 11 de abril de 2025, que “Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar nº 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar nº 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE 2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2025 REFERENTE AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 235/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
135	Auxiliar de Professor	SEED	Efetivo	Curso normal em nível médio com habilitação para o magistério	40	AD1A



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2025 REFERENTE AO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 235/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
15	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	Curso normal de nível médio, curso normal superior e curso de pedagogia com habilitação específica na área de atuação	30(trinta horas) semanais sendo: 25(vinte e cinco) horas sala/aula 02 (duas horas) HTPC e 3 (três) horas HTPL	EM1A



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO III DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2025 REFERENTE AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 235/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
90	Monitor de Educação	SEED	Efetivo	Curso normal em nível médio	40	A37



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 202/2025

Ibiúna, 30 de abril de 2025.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2025**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 007, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 071 de 2025 que “Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em
30/04/25
Alexandra

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 71 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de abril de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 71 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 71 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 71 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 71 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 33/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 202/2025 de 30 de abril de 2025.

Ibiúna, 05 de maio de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral